



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

1

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal **NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, e da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, amparados em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, em virtude de exoneração e da ausência de concurso público em vigência, para continuidade de prestação de serviço público essencial e garantia do direito fundamental à educação, para ocupação temporária de vaga no cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, **TORNA PÚBLICO** a publicação de edital de processo seletivo público para exercício temporário e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, observando a Lei Municipal nº 450 de 20 de fevereiro de 1997, Lei Complementar nº32/2025, bem como, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 48/2025.

1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>).

1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3 A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1 Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de



servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2 O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4 São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades.

ANEXO II – Formulário de Inscrição.

ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas.

ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1 As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

2. DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (Doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

3. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. Os (as) candidatos (as) classificados/aprovados (as) convocados (as) para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche

ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2. As inscrições serão recebidas e processadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br.

4.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados em um único e-mail, entre o período de 04 de julho à 11 de julho de 2025, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00.

4.3.1. O envio dos títulos deverá ser feito junto a inscrição, em e-mail único. Não será admitido o envio posterior dos títulos.

4.4. **Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas** do dia 11 de julho de 2025, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.6. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

5. COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues **nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.**

5.2. A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os

candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação dispostas ao item 5.4.

5.3. A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (cem) pontos.

5.4. A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL		
Cursos e Experiências Profissionais	Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Curso técnico ou especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.	20,0	20,0
Curso de graduação e/ou bacharelado na área do cargo pleiteado em entidades reconhecidas pelo MEC.	15,00	15,00
Certificado de conclusão do ensino médio ou magistério, ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.	10,00	10,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	2,5	5,00



Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 (Se a carga horária for inferior – 2,5)	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	60,00
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	40,00

5.5. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 5.

6.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

1. Maior idade;
2. Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional;
3. Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais;

6.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4. A classificação provisória será publicada no dia 15 de junho de 2025, no Quadro de Avisos Oficial do Município, Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

7.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.



8. DOS RECURSOS

8.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br, **SOMENTE** no dia 15 de julho de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

8.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no site oficial, no dia 17 de julho de 2025.

9.2. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

9.3 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – A convocação para prestação de serviço temporário far-se-á sob critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2. O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

10.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e, por consequência, determinar-se-á a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a reinclusão do candidato na fila de espera do processo seletivo.

10.4. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto.
- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas



decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico juridico@leandroferreira.mg.gov.br

12.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

12.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira, aos 03 de Julho de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE
TÉCNICO EDUCACIONAL**

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
03/07/2025	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)
04/07/2025- 11/07/2025- 15h	Realização das inscrições dos candidatos	Email: " juridico@leandroferreira.mg.gov.br "
15/07/2025	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)
16/07/2025 – 15h	Prazo para Interposição de Recursos	Email: " juridico@leandroferreira.mg.gov.br "
17/07/2025	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ **Sexo:** () F () M

Nascimento ____/____/____ **CARGO PRETENDIDO:** _____

Filiação _____

Identidade/RG nº _____ **Órgão Emissor:** _____ **Data** ____/____/____

CPF Nº _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço _____ **Residencial:**

_____, Nº _____,

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Tel. Residencial: (____) _____ - _____ **Celular.** (____) _____ - _____

Tel. Contato: (____) _____ - _____ **E-mail:** _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 03/2025. Submeto-me às condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

DESCRIÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL

Vagas: 02 + Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.900,00 (Prevista em lei para o cargo).

Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.

Atribuições do cargo:

- 01- Prestar assistência ao Professor para execução de atividades pedagógicas em sala de aula aos educandos da rede pública de ensino.
- 02- Promover instrução e execução de cuidados de limpeza, higiene e alimentação dos educandos assistidos nos centros de educação infantil.
- 03- Contribuir para a organização, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos utilizados pelos educandos assistidos.
- 04- Contribuir para a aplicação de atividades educativas que sejam realizadas fora da sala de aula.
- 05- Integrar as reuniões pedagógicas, treinamentos, curso, seminários e palestras realizadas no âmbito da rede municipal de educação.
- 06- Contribuir para o pleno atendimento do projeto técnico-pedagógico.
- 07- Exercer atividades comuns ao cargo público de Assistente Técnico Educacional existentes ou a serem criados em qualquer tempo.

Requisitos: Ensino Médio Completo.



13

CANDIDATO (A):

Nº DO CPF: N.º IDENTIDADE:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Local, Data, Assinatura.